



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 026/2022

Cortês-PE, 22 de fevereiro de 2022.

À
Excelentíssima Senhora
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
bairro Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.

Câmara Municipal de Cortês
PROTOCOLO CENTRAL
RECEBIDO

Data: 27/02/2022 às 15:45

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, encaminhar, para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, acompanhado da Exposição de Motivos, que tem a seguinte ementa:

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua Carlos de Barros Cavalcanti, nº 69, no Centro da cidade de Cortês.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO GAB. Nº 00812023

Atos: PE 23 de fevereiro de 2023

Assessoria Municipal de Gestão
PROTÓCOLO CENTRAL
RECEBIDO

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo

Av. São Clemente, 154

Itaquera, São Paulo - SP

CEP: 05225-005

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal nº 00812023, de autoria do Poder Executivo

Termo de Apresentação da Lei nº 00812023, de autoria do Poder

Executivo, a fim de que seja encaminhada para apreciação e votação no Conselho Municipal de São Paulo. A Lei nº 00812023, de autoria do Poder Executivo, trata da criação de uma Comissão de Trabalho e de Produtividade, com o objetivo de avaliar e melhorar a eficiência dos serviços públicos municipais.

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 00812023, a Comissão de Trabalho e de Produtividade será composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Conforme consta no artigo 2º da Lei nº 00812023, a Comissão de Trabalho e de Produtividade terá como atribuições: I - avaliar a eficiência dos serviços públicos municipais; II - propor medidas para melhorar a produtividade dos serviços públicos municipais; III - acompanhar a implementação das medidas propostas.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SAMPAIO BORDA
Presidente da Câmara de Vereadores